



1ª DISCUSSÃO: 06/12/2017
2ª DISCUSSÃO: 06/12/2017
3ª DISCUSSÃO: _____
APROVADO EM: 06/12/2017
REPROVADO EM: _____
POR: 8 VOTOS A 0

RESPONSÁVEL

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Pilões
Casa de "Carlos Hermógenes da Costa Lyra".

PROJETO DE LEI Nº 004 /2017

Promove a revisão anual da remuneração dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Pilões e fixa salário do Secretário Legislativo e Tesoureiro da Casa.

A Câmara Municipal de Pilões decreta:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais os salários do Secretário Legislativo e do Tesoureiro da Câmara Municipal de Pilões. A partir de 1 (um) de janeiro de 2018

Art. 2º - Fica reajustado em 10% os salários dos servidores efetivos de cargo de nível superior, a partir de 1 (um) de janeiro de 2018

Art. 3º - Os cargos de nível fundamental e médio ficarão reajustado de acordo com o mínimo nacional estabelecido para 2018, a partir de 1 (um) de janeiro de 2018

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de do duodécimo *orçamentário da Câmara Municipal*

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões

Pilões, 05 de dezembro de 2017

FRANCISCO FLOR DE SOUZA
Presidente



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Pilões
Casa de "Carlos Hermógenes da Costa Lyra".

Marivaldo Guedes da Silva
vice-presidente

João Antônio S. da Silva
1º Secretário

Diógenes da C. Rodrigues
2º Secretário

Praça João Pessoa – 140 – CENTRO – PILÕES – PB
CEP: 58393 – 000 – FONE/FAX: (0**83) 3276 – 1051
CNPJ: 08.582.694/0001 – 24
EMAIL: camarapiloespb@gmail.com



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Pilões
Casa de "Carlos Hermógenes da Costa Lyra".


João Antônio S. da Silva
1º Secretário


Diógenes da C. Rodrigues
2º Secretário

Praça João Pessoa – 140 – CENTRO – PILÕES – PB
CEP: 58393 – 000 – FONE/FAX: (0**83) 3276 – 1051
CNPJ: 08.582.694/0001 – 24
EMAIL: camarapiloespb@gmail.com